

Prestação de Contas - Auxílio Financeiro concedido à Atividade Didática Extrassala:

1. A prestação de contas referente à concessão do auxílio financeiro para a Atividade Didática Extrassala deverá ser realizada mediante o envio da seguinte documentação ao e-mail: extrassala.prograd@ufabc.edu.br, no prazo de 10 dias úteis a contar do término da atividade.
 - a) [Relatório de Atividades Extrassala Realizadas](http://prograd.ufabc.edu.br/atividades-extrassala) disponível em: <http://prograd.ufabc.edu.br/atividades-extrassala>
 - b) recibos de prestação de serviço pessoa física, devidamente identificados com, no mínimo, CPF e endereço completo, com impostos devidos;
 - c) notas fiscais com assinatura de recebimento ou recibos de pessoa jurídica não obrigada a emitir notas fiscais;
 - d) lista de presença com nome completo, CPF e assinatura dos participantes da Atividade Extrassala;
2. Em caso de uma mesma disciplina ser ministrada para mais de uma turma, por diferentes docentes, a prestação de contas deverá ser realizada pelo docente, cuja solicitação tenha sido contemplada com o respectivo crédito em sua conta bancária.
3. Quando a alimentação dos participantes ocorrer em diferentes locais, haverá necessidade de comprovação individual dos valores gastos. Neste caso o CPF do consumidor deverá ser informado no cupom fiscal/nota fiscal, bem como, nas listas de presença devidamente assinadas pelos participantes.
4. Na prestação de contas deverá ser considerado o total de participantes e, em caso de número inferior ao indicado na solicitação ou outra ocorrência que incida a não utilização do valor total concedido, necessariamente o excedente deverá ser recolhido por meio de GRU-Guia de Recolhimento da União.
5. A GRU será emitida com o valor excedente e enviada pela DPAG/PROGRAD, ao e-mail constitucional do docente solicitante, para providências do pagamento e posterior envio do comprovante ao endereço: extrassala.prograd@ufabc.edu.br.
6. Não haverá reembolso de valores pela UFABC caso o auxílio financeiro não cubra os custos integrais da atividade.
7. O docente beneficiário ficará responsável pela consistência das informações prestadas.